



LEI 798/2011

DATA: 14/06/2011

Define o Perímetro Urbano do Município de Nova Laranjeiras e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Esta Lei determina o Perímetro Urbano da Sede do Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º. O território municipal é dividido em Zona Urbana e Zona Rural, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º. As Zonas Urbanas e de Expansão Urbana Prioritária do Município de Nova Laranjeiras, para efeito desta Lei, corresponde à área urbana total do município.

§ 2º. A Zona Rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 3º. A representação cartográfica do Perímetro Urbano do Município consta no anexo, parte integrante da presente Lei:

Anexo I: Mapa do Perímetro Urbano do Município de Nova Laranjeiras;

Art. 4º. É considerada área urbana do Município de Nova Laranjeiras o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro proposto:

I - Sede Urbana – Inicia no ponto **marco 00** (x: 342902 e y: 7200259), BR 277 km 473+796 m (ponte do Rio das Cobras), daí segue pelo Rio das Cobras (a montante) em vários rumos com extensão de 525,00 metros, até a barra do Arroio da Vila, confrontando-se com terras do Sr. Iramis Gdak; **marco 01** (x: 343477 e y: 7200385), pelo referido arroio (a montante) em vários rumos com extensão de 82,00 metros, até a Estrada Municipal (Vila Beira Rio); **marco 02** (x: 343518 e y: 7200321), pela referida Estrada no rumo 23° 30' NE com extensão de 54,00 metros; **marco 03** (x: 343527 e y: 7200375), no rumo de 58° 30' NE



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

com extensão 73,00 metros; **marco 04** (x: 343579 e y: 7200426), no rumo de 72° 00' NE com extensão de 83,00 metros; **marco 05** (x: 343650 e y: 7200469), no rumo de 29° 30' NE com extensão de 61,00 metros; **marco 06** (x: 343660 e y: 7200620), no rumo de 09 / 30' NE com extensão de 92,50 metros; **marco 07** (x: 343660 e y: 7200620), no rumo de 01° 30' NW com extensão de 201,00 metros; **marco 08** (x: 343609 e y: 7200823), (estação de tratamento d'água da Sanepar), com rumo de 86° 00' NE com extensão de 44,00 metros; **marco 09** (x: 343651 e y: 7200836), no rumo de 69° 00' SE com extensão de 179,00 metros; **marco 10** (x: 343828 e y: 7200810), no rumo de 54° 30' SE com extensão de 47,00 metros; **marco 11** (x: 343872 e y: 7200791) (Estação de captação d'água da Sanepar) no rumo de 44° 00' SE com extensão de 162,00 metros; **marco 12** (x: 343977 e y: 7200722), no rumo de 78° 30' SE com extensão de 57,00 metros; **marco 13** (x: 344034 e y: 7200723), no rumo de 72° 30' NE com extensão de 81,50 metros; **marco 14** (x: 344104 e y: 7200765), no rumo de 27° 00' NE com extensão de 61,00 metros, até a encruzilhada da Estrada Municipal Pavimentada com asfalto João Antonio Wolff; **marco 15** (x: 344118 e y: 7200825) (acesso a ponte Estrada Paiquerê), pela referida Estrada (sentido Sede) no rumo de 58° 30' NE com extensão de 73,00 metros; **marco 16** (x: 344170 e y: 7200876), no rumo 74° 00' SE com extensão de 66,00 metros; **marco 17** (x: 344236 e y: 7200872), no rumo de 50° 30' S com extensão de 133,00 metros; todos confrontando-se com terras do Sr. Antonio E. de Moura; **marco 18** (x: 344354 e y: 7200812), no rumo de 30° 00' SE com extensão de 103,00 metros; **marco 19** (x: 344424 e y: 7200736), no rumo de 17° 00' SE com extensão de 75,00 metros confrontando-se com as terras do Sr. Maurício Gatelli, até a encruzilhada da Estrada Linha Pessegueiro; **marco 20** (x: 344461 e y: 7200671), (seguindo pela referida Estrada) no rumo 63° 33' NE com extensão de 148,75 metros; **marco 21** (x: 344602 e y: 7200785), no rumo 54° 17' NE com extensão de 89,94 metros, confrontando-se com terras do Sr. Santim Gatelli; **marco 22** (x: 344647 e y: 7200821), no rumo de 24° 04' SE com extensão 315,95 metro; **marco 23** (x: 344877 e y: 7200604), no rumo 46° 49' SE com extensão 1.188,00 metros, confrontando-se com terras do Sr. Mauricio Gatelli, Sr. Paulo Z. Linhares, Adelmo Rosignol, Silvestre Rucker e Jurema Terleki; **marco 24** (x: 345900 e y: 7200000), no rumo 25° 49' SE com extensão de 343,19 metros, confrontando-se com terras da Sr^a. Jurema Terleki; **marco 25** (x: 346113 e y: 7199731), no rumo de 34° 41' SW (Estrada Paulo Hamulak) com extensão de 130,40 metros confrontando-se com terras de Sr. Otacílio; **marco 26** (x: 346064 e y:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

7199610), no rumo $89^{\circ} 41'$ SW com extensão de 372,12 metros, confrontando-se com as terras do Sr. Paulo Hamulak e Maio Provin; **marco 27**, (x: 345701 e y:7199531), no rumo $61^{\circ} 01'$ NW com extensão de 56,00 metros confrontando-se com as terras do Sr. Artur Caprini; **marco 28** (x:345647 e y:7199547), no rumo de $51^{\circ} 19'$ NW com extensão 244,00 metros confrontando-se com as terras do Sr. Antonio Tessaro e Inocente Ângelo Petro; **marco 29** (x:345428 e y: 7199654), no rumo $40^{\circ} 39'$ NW com extensão 339,83 metros confrontando-se com as terras do Sr. Inocente Ângelo Petró e Sr. Nelson Lanzana; **marco 30** (x:345155 e y:7199857) no rumo $37^{\circ} 11'$ NW com extensão de 86,00 metros, confrontando-se com as terras do Sr. Nelson Lanzana e Luiz Lazzari; **marco 31** (x:345089 e y:7199912), no rumo de $83^{\circ} 19'$ SW com extensão de 62,03 metros; **marco 32** (x:345019 e y:7199888), no rumo de $85^{\circ} 31'$ NW com extensão 50,00 metros; **marco 33** (x:344984 e y:7199876) (torre de retransmissão de sinal de TV), no rumo $73^{\circ} 11'$ NW com extensão de 292,77 metros; **marco 34** (x:344693 e y: 7199897), no rumo de $23^{\circ} 06'$ SW (Rua Aldino Domingos Passarin) com extensão de 143,91 metros; **marco 35** (x:344665 e y:7199756), no rumo de $40^{\circ} 51'$ SW com extensão de 49,50 metros confrontando-se com terras do Sr. Antonio Passarin Sobrinho; **marco 36** (x:344642 e y: 7199712), no rumo de $66^{\circ} 37'$ NW (estrada Agenor Badotti) com extensão 82,86 metros; **marco 37** (x:344561 e y:7199727), no rumo $75^{\circ} 09'$ NW com extensão de 280,00 metros confrontando-se com as terras do Sr. Agenor Badotti; **marco 38** (x:344281 e y: 7199738), no rumo de $29^{\circ} 06'$ NE (Estrada Fazenda Velha) com extensão de 112,40 metros; **marco 39** (x: 344311 e y: 7199847), no rumo de $07^{\circ} 29'$ NW com extensão de 209,84 metros, até a BR 277 Km 472 + 493 mts, confrontando-se com as terras do Sr. Atílio Kanegoski; **marco 40** (x:344135 e y: 7200024), segue pela referida BR (sentido Cascavel) no rumo $80^{\circ} 00'$ SW com extensão de 98,00 metros, **marco 41** (x: 344045 e y:7199986), no rumo de $82^{\circ} 30'$ NW com extensão de 110,50 metros, **marco 42** (x:343935 e y: 7199977), no rumo de $64^{\circ} 00'$ NW com extensão de 114,00 metros; **marco 43** (x:343824 e y:7200003), no rumo de $47^{\circ} 00'$ NW com extensão de 229,00 metros; **marco 44** (x: 343626 e y: 7200119), no rumo $58^{\circ} 00'$ NW com extensão de 80,00 metros; **marco 45** (x:343551 e y: 7200145) (trevo Serraria Céu Azul), no rumo de $71^{\circ} 00'$ NW com extensão de 206,00 metros; **marco 46** (x:343346 e y: 7200168), no rumo $74^{\circ} 00'$ NW com extensão de 315,00 metros; **marco 47**, (x:343031 e y: 7200187), no rumo de $60^{\circ} 00'$ NW com extensão de 60,50 metros; **marco 48** (x:342974 e y: 7200205), no rumo de 40°



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

00' NW com extensão de 90,00 metros, até a ponte do Rio das Cobras no Km 473 + 796 mts, confrontando-se com BR 277, fechado o perímetro no marco 00, perfazendo área total de: 1.921.052,00m².

Art. 5º Compete ao município efetivar e custear a materialização dos vértices do polígono que delimita o Perímetro Urbano, bem como o fechamento da poligonal com a implantação de seus marcos, contendo de forma detalhada o memorial descritivo os ângulos, azimutes e distâncias com suas respectivas coordenadas.

Parágrafo Único. As coordenadas deverão estar descritas em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator.

Art. 6º A Prefeitura Municipal deverá implantar os marcos representados no mapa em anexo:

Parágrafo Único. Os marcos a serem implementados “in loco” deverão ser de concreto com a demarcação correspondente à descrita na presente lei, de modo que propicie a fácil identificação do mesmo.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal